DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5766/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3147/2022
PROTOCOLO	: 2159736
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADO	: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente a Concorrência n. 30/2022, realizado pela *Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos*, tendo por objeto a execução dos serviços de segurança viária com melhoria na condição de segurança da malha rodoviária do estado de mato grosso do sul – lote 02: dourados/ms.

A DFEAMA, por meio da Análise Técnica n. 4529/2022 (f. 488-491), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior, bem como o apensamento do presente feito aos autos da contratação.

Diante do exposto, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos do art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Outrossim, **DETERMINO** o apensamento deste feito aos autos **TC/9447/2022** sendo que tal ato deverá ser realizado pela Divisão, na qual se encontra o processo apensador, o que faço com fundamento no art. 4º, inciso I, alínea b), 2, do Regimento Interno.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr